



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

N.º 13
180/68

COMISSÃO DE

FOLHA DE PARECER

PARECER Nº 2/68 DAS COMISSÕES REUNIDAS : ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/68.

O Projeto de Lei nº 38, de 29 de abril de 1968, de autoria do Executivo Municipal, amplia a concessão de adicional por tempo de serviço, estendendo-o ao 6º quinquênio para todas as categorias e ao 1º quinquênio para os diaristas e tarefeiros.

A douta Comissão de Justiça opinou pela legalidade da propositura, que encontra embasamento legal no artigo 2º - item III - , combinado com o artigo 9º "caput" da Lei Orgânica dos Municípios.

Quanto ao mérito, entendemos ser de todo oportuna e conveniente a medida proposta, que se enquadra dentro da conjuntura administrativa atual . A Constituição Federal vigente condicionou a concessão de aposentadoria voluntária ao limite de 35 anos de serviço, enquanto que pela Constituição anterior êsse limite era de 30 anos de serviço. Igualmente justa e oportuna é a extensão dêsse benefício aos diaristas e tarefeiros que completarem cinco anos de efetivo exercício, atendendo assim ao princípio de equidade.

Relativamente ao aspecto financeiro nada temos que opor. No orçamento de cada exercício constam dotações específicas para atendimento de despesas dessa natureza, as quais, se necessários, poderão ser suplementadas na forma da lei.

Nessa ordem de idéias, opinamos favoravelmente à medida proposta e aconselhamos sua aprovação..

Sala da Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público, em 14 de maio de 1968.

Pela Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público:

[Handwritten signatures]

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:

[Handwritten signatures]

Protocolo em Diário Oficial
At 175 168
pagina 61 coluna 2
Conteúdo: Ovela